**CARTA DOS GOVERNADORES SOBRE A POSSIBILIDADE**

**DE VETO AO ART. 16 DO PL 4162/2019**

Os Governadores abaixo assinados manifestam preocupação quanto à possibilidade de veto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao art. 16 do Projeto de Lei nº. 4162/2019, que atualiza o marco legal do saneamento básico no País.

O PL 4162/2019, que tramitou tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal, foi aprovado tendo como metas principais a universalização do saneamento básico e a criação de um ambiente de segurança jurídica apto a promover a atração de investimentos, sobretudo privados, para o setor. O êxito na aprovação do projeto resultou do empenho conjunto desenvolvido entre os Poderes Executivos Federal, Estadual e Municipal, as operadoras e as entidades representativas e outras do segmento. Uma das premissas desse esforço integrado foi a previsão de período de transição para a adoção do modelo pretendido, possibilitando a adaptação do atualmente implantado, de modo a atingir o propósito maior do novo diploma normativo, por meio da oferta dos respectivos serviços a toda população brasileira.

Com esse objetivo, o referido art. 16 consubstancia resultado de acordo construído durante a tramitação do citado projeto de lei no Legislativo. Além de permitir a renovação dos contratos de programa em vigor por até 30 anos – previsão que possibilita o tempo necessário para a conclusão dos projetos de infraestrutura em andamento –, o dispositivo viabiliza a amortização gradual dos investimentos, além de assegurar o reconhecimento das situações fáticas atuais, organizando e equalizando os instrumentos de prestação do serviço regulamentado.

Se esse dispositivo vier a ser vetado, como se sugere em recentes movimentos corporativos e políticos, extirpando assim o processo de transição para o novo marco, teremos não apenas insegurança jurídica, passíveis de questionamentos em medidas judiciais, com o risco de conduzir à estagnação do setor, mas também a paralisação imediata de uma série de ações e projetos em andamento, idealizados segundo as metas antes identificadas, a exemplo de diversas parcerias público-privadas, revelando situação contraria os princípios norteadores da aprovação do Marco Regulatório do Saneamento.

Pelo exposto, e por entendermos ser indispensável a manutenção da norma em tela para a consolidação da segurança jurídica e a própria execução do novo modelo delineado, garantindo-se o cumprimento do acordo firmado entre todos os partícipes no árduo caminho de sua aprovação, **solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República que o art. 16 do Projeto de Lei nº. 4162/2019 não seja objeto de veto**, permitindo-se, dessa forma, a união dos operadores públicos em esforço nacional em prol do avanço da universalização dos serviços de saneamento de qualidade e da sustentabilidade econômica e ambiental.

Brasília, 10 julho de 2020.

Assinam esta carta:

**RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado do Espírito Santo

**RONALDO CAIADO**

Governador do Estado de Goiás

**PAULO CÂMARA**

Governador do Estado de Pernambuco

**WELLINGTON DIAS**

Governador do Estado do Piauí